

soal dos citados quadros com nomeação anterior a 6 de Abril de 1936 e que a essa data não era subscritor da Caixa Geral de Aposentações é concedido o prazo de seis meses, contados da data do referido despacho, para requerer a contagem de tempo, nos termos do artigo 11.º do decreto n.º 26:503, de 6 de Abril do ano transacto.

(Não carece de visto nem anotação do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços de Secretaria e Pessoal, 18 de Agosto de 1937.—O Director dos Serviços de Secretaria e Pessoal, *Joaquim Correia*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:989

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Agricultura, um crédito especial da quantia de 12.000\$, destinado a ocorrer às despesas provenientes de serviços externos, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 2) «Subsídios de marcha» do artigo 91.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico de 1937 do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º No mesmo capítulo e orçamento é anulada a quantia de 12.000\$ no n.º 3) «Transportes» do artigo 96.º «Despesas de comunicações».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Agosto de 1937. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *Pedro Teotónio Pereira* — *Rafael da Silva Neves Duque*.